



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

### **PORTARIA N.º 26, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a decisão do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras referente ao Processo Administrativo da Portaria nº 17/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo Final emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, no âmbito do Processo Administrativo nº 17/2026, instaurado pela Portaria nº 17, de 30 de abril de 2026, que apurou irregularidades relacionadas ao Contrato nº 145/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 43/2024, firmado com a empresa J SANTOS & CIA S/D LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.688/0001-62;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que reconheceu a regularidade do processo administrativo e do relatório final, bem como a observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e do princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o Relatório Conclusivo Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA e aplicar à empresa J SANTOS & CIA S/D LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.688/0001-62, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 145/2024, as seguintes penalidades:

**I** – multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, totalizando R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos da Cláusula Décima Quinta, § 1º, inciso IV, alínea “d”, do instrumento contratual;

**II** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, § 1º, inciso II, e no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** – Determinar a notificação formal da empresa acerca da presente decisão, bem como a adoção das providências necessárias à emissão da guia para recolhimento da multa e ao registro da penalidade de impedimento nos cadastros e sistemas pertinentes.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 3º** – Publique-se, intime-se e, após o cumprimento das providências determinadas e respectivas certificações nos autos, archive-se.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de agosto de 2026.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal